



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Umbaúba

Sexta-feira • 17 de Março de 2023 • Ano VII • Nº 1933

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Resumo

- LEI Nº. 839, DE 17 DE MARÇO DE 2023.



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Humberto Santos Costa / Secretário - / Editor -
Praça Gil Soares, 272 Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NUZCOUIWMJAWMZE5NZU5RT

Leis



LEI Nº. 839, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL NACIONAL AOS CARGOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), CONFORME LEI FEDERAL Nº 11.350, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006, COM REDAÇÃO CONFERIDA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120, DE 5 DE MAIO DE 2022.

O **Prefeito do Município de Umbaúba, Estado de Sergipe**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), fixado no valor de R\$: 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais).

Parágrafo único. O piso salarial de que trata o caput deste artigo será reajustado, anualmente, conforme Lei Federal que instituirá o valor do salário-mínimo vigente para os anos subsequentes.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, ESTADO DE SERGIPE, em 17 de março de 2023.

HUMBERTO SANTOS COSTA
Prefeito Municipal

www.umbauba.se.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA
Praça Gil Soares, 272 – Centro – Umbaúba/SE - CEP 49.260-000
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179
✉ prefeituradeumbauba@gmail.com